



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA:	CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
SETOR:	COORDENADORIA DE CULTURA
RESPONSÁVEL REQUISITANTE:	MARILIA SCHEFFER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: O presente estudo vem definir a necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica e econômica da solução, e embasar a elaboração do Termo de Referência para a contratação do **artista Luan Pereira para show nacional na XXVI FESTA ESTADUAL DA OVELHA de Campo Alegre/SC, a ser realizada em 14 de março de 2026 no Calçadão da Cascatinha Amaury Schwarz, conforme condições de contratação do serviço descritas no Termo de Referência.**

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim definir a forma de contratação, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, garantindo a participação de um artista de renome nacional e notório reconhecimento na área musical, como Luan Pereira, para realizar uma apresentação musical de destaque na XXVI FESTA ESTADUAL DA OVELHA de Campo Alegre/SC, agendada para 14 de março de 2026 no Calçadão da Cascatinha Amaury Schwarz. A inclusão de uma atração de grande porte visa contribuir significativamente para o caráter cultural, de entretenimento e turístico do evento, fortalecendo e valorizando a Festa Estadual da Ovelha, um evento já consolidado no calendário oficial do município.

O evento da Festa Estadual da Ovelha faz parte do calendário oficial do município e está previsto na "Lei Municipal nº 3.917/2013".

A solução proposta consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do artista Luan Pereira, uma referência nacional no cenário da música sertaneja atual. Sua participação é fundamental para atrair um público amplo e diversificado à XXVI Festa Estadual da Ovelha, dada a sua popularidade e o impacto de suas músicas. A apresentação contribuirá para a promoção da cultura local, o desenvolvimento turístico da região e a geração de lazer para as famílias campoalegrenses e da região, alinhando-se aos objetivos da Secretaria de fomentar eventos que preservem a cultura e melhorem a perspectiva de vida da comunidade.

É imperioso ressaltar que impulsionar o desenvolvimento cultural e oferecer acesso a bens culturais de qualidade é uma exigência constitucional e um dos deveres dos entes federativos. A presença de um artista como Luan Pereira em um evento municipal como a XXVI Festa Estadual da Ovelha não só enriquece a programação, mas também movimenta a economia da região, principalmente da cidade, impactando positivamente setores como hospedagem, alimentação, comércio local e geração de empregos diretos e indiretos. A realização desta apresentação artística está aliada ao objetivo de fortalecer o capital cultural e simbólico da cidade por meio de ações integradas de arte, educação e cidadania, garantindo um evento de grande apelo e repercussão.

Cabe ressaltar que a contratação da infraestrutura técnica necessária para a realização do show, como os serviços especializados de sonorização e iluminação, será conduzida de forma paralela e independente à presente inexigibilidade, mediante a modalidade de Pregão Eletrônico. Esta abordagem garante a competitividade na aquisição desses serviços específicos, otimizando os recursos públicos e distinguindo claramente a contratação do serviço artístico singular da aquisição de bens e serviços comuns, entregues conforme o rider técnico mínimo exigido pelo artista, e que possuem viabilidade de competição.

É imperativo destacar que a realização do show nacional de Luan Pereira na XXVI Festa Estadual da Ovelha não prejudicará as metas previstas no Plano Plurianual, nas Diretrizes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Orçamentárias e no Orçamento Anual do município, especialmente nas áreas essenciais de saúde, educação, infraestrutura, saneamento e assistência social. O Município de Campo Alegre demonstra um sólido compromisso com a gestão fiscal responsável e a priorização dos serviços públicos básicos, investindo valores significativamente superiores aos limites mínimos estabelecidos constitucionalmente:

- **Saúde:** O Município investe um valor maior do que o limite mínimo de gasto referido no artigo 77, III e § 4º do ADCT, que é de 15%. **Campo Alegre tem despesa realizada até o mês de outubro de 2025 de 28,31%**, evidenciando uma gestão proativa e eficaz dos recursos nesta área vital.

- **Educação:** O limite mínimo de gasto na educação referido no artigo 212 e 212-A, XI da Constituição Federal é de 25%. O **Município já realizou até o mês de outubro de 2025 o gasto de 32,28%**, reforçando seu compromisso com a qualidade do ensino e o desenvolvimento educacional da comunidade.

Os recursos destinados à contratação do artista Luan Pereira provêm de dotações orçamentárias específicas para a realização de eventos culturais e turísticos, conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA) Municipal, sem comprometer as demais áreas prioritárias da administração pública.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

O Plano de Contratações Anual ainda não foi implantado no Município de Campo Alegre – SC.

III - requisitos da contratação;

Natureza da contratação: Prestação de serviço artístico de natureza intelectual (apresentação musical/show).

O requisito da contratação do artista deve abranger aspectos legais amparados pela Lei nº 14.133/2021, que regulamenta a contratação direta por inexigibilidade de licitação. Conforme o Art. 74, inciso II, e seu §1º:

- Art. 74, inciso II:

"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

- Art. 74, §1º:

"Na hipótese do inciso II, a inexigibilidade será justificada pela singularidade do serviço prestado e pela notória especialização do profissional ou da empresa."

A contratação de Luan Pereira enquadra-se perfeitamente nos critérios de inexigibilidade pela sua notória especialização e consagração pela crítica especializada e, especialmente, pela opinião pública, conforme amplamente evidenciado em seus materiais de divulgação. Conforme o *RELEASE LUAN PEREIRA.pdf*:

"Luan Pereira nasceu em Suzano (SP), e foi criado em Rosana, no interior do estado. Cresceu ouvindo música sertaneja, tornou-se multi-instrumentista e cantor e, aos 14 anos, começou a gravar vídeos na internet para divulgar os seus shows nos barzinhos da cidade, fazendo da voz grave a sua marca registrada, desde o início."



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Sua ascensão meteórica e consolidação no cenário musical nacional são inegáveis:

"A partir daí, com seu carisma, Luan conquistou um público fiel nas redes sociais, onde investe, diariamente, na produção de conteúdos, mostrando a rotina e interagindo com seu público, que já ultrapassa **13 milhões de seguidores**." (RELEASE LUAN PEREIRA.pdf)

A dimensão de seu alcance e reconhecimento é quantificada por números expressivos:

"Nos últimos lançamentos, o clipe de 'Moletom', feat com Gustavo Miotto e 'Dentro da Hilux', feat com Mc Daniel e Mc Ryan SP, já contabilizam mais de 235 milhões de acessos. Já no último, Cheiro Na Camiseta, **11 milhões**." (RELEASE LUAN PEREIRA.pdf)

"No Spotify, Luan Pereira soma quase **14 milhões** de ouvintes mensais, sendo o cantor solo sertanejo com o maior número de ouvintes mensais e conta com oito músicas no Top 200 Brasil." (RELEASE LUAN PEREIRA.pdf)

"No YouTube, já ultrapassa a marca de 1,5 milhão de seguidores." (RELEASE LUAN PEREIRA.pdf)

Esses dados, corroborados e detalhados no *Midia Kit LP 2025.pdf*, demonstram cabalmente a consagração de Luan Pereira e sua relevância como um dos principais nomes da nova geração sertaneja, indo além do gênero ao colaborar com artistas de outros ritmos, como Mc Ryan SP e DJ Chris No Beat, o que amplia ainda mais seu público e sua versatilidade artística. A singularidade de seu talento e sua capacidade de atrair grandes massas de público tornam inviável a competição por outros profissionais no mesmo patamar de reconhecimento e engajamento para o propósito específico deste evento.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

TIPO DE SERVIÇO OU PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
SHOW NACIONAL PARA A DATA DE 14/03/2026	Contratação de serviço técnico especializado de natureza intelectual, com notória especialização, por inexigibilidade de licitação.	UNIDADE	01

✓ **Art. 74, inciso II:**

"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

✓ **Art. 74, §1º:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

"Na hipótese do inciso II, a inexigibilidade será justificada pela singularidade do serviço prestado e pela notória especialização do profissional ou da empresa."

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;

O presente processo para a prestação de serviço artístico para a XXVI FESTA ESTADUAL DA OVELHA de Campo Alegre/SC foi precedido de um levantamento de mercado e análise das alternativas disponíveis para atender à demanda por atrações de grande visibilidade e apelo popular. O objetivo é assegurar que o evento, a ser realizado em 14 de março de 2026 no Calçadão da Cascatinha Amaury Schwarz, conte com um artista capaz de potencializar o impacto cultural, turístico e econômico para o município.

Análise das Alternativas Possíveis:

1. **Contratação do artista Luan Pereira, via inexigibilidade de licitação:** Esta alternativa considera a contratação de um artista de renome nacional, com trajetória consolidada e reconhecimento massivo pela opinião pública e pela crítica especializada, conforme detalhado no *RELEASE LUAN PEREIRA.pdf* e no *Midia Kit LP 2025.pdf*. Luan Pereira é um dos nomes mais relevantes da nova geração da música sertaneja, com milhões de seguidores nas redes sociais, ouvintes mensais expressivos no Spotify e acessos em seus vídeos, o que garante uma alta viabilidade técnica e de público para a apresentação. Sua escolha proporciona não apenas um show de qualidade, mas um elevado retorno simbólico, cultural e institucional para o município, proporcional à sua notoriedade e ao alcance de sua música.
2. **Contratação de outros artistas de médio ou pequeno porte via processo licitatório ou outras modalidades:** Embora esta alternativa pudesse promover a competição, a inviabilidade reside na dificuldade de alcançar o mesmo nível de apelo popular, visibilidade nacional e capacidade de atração de público que um artista como Luan Pereira oferece. Tais opções não garantiriam o impacto desejado para um evento como a XXVI Festa Estadual da Ovelha, que busca se destacar no calendário de eventos regionais e promover Campo Alegre em nível mais amplo.

MELHOR SOLUÇÃO ENCONTRADA – Contratação do artista Luan Pereira via inexigibilidade de licitação:

Embora o valor da contratação de Luan Pereira seja compatível com seu reconhecimento nacional e sua demanda de mercado, sua contratação apresenta a melhor relação custo-benefício para a XXVI Festa Estadual da Ovelha, considerando:

- **Economia processual:** Trata-se de uma contratação direta legalmente amparada, o que otimiza os trâmites administrativos e reduz o tempo e recursos que seriam despendidos em um processo licitatório competitivo inviável para este caso.
- **Retorno intangível elevado:** A presença de um artista do calibre de Luan Pereira gera grande visibilidade e notoriedade para o evento e para Campo Alegre, fortalecendo sua reputação como polo cultural e turístico. O impacto na mídia, redes sociais e a experiência proporcionada ao público são inestimáveis.
- **Efeito multiplicador:** A atração de um artista popular impulsiona o número de visitantes à XXVI Festa Estadual da Ovelha, gerando maior engajamento comunitário, ampla cobertura da imprensa e um valorizado investimento cultural que reflete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

diretamente na economia local, beneficiando hotéis, restaurantes, comércio e serviços em geral.

- **Adequação ao perfil do público:** Luan Pereira, com seu repertório atual e alcance intergeracional, alinha-se perfeitamente com o público-alvo da Festa Estadual da Ovelha, garantindo a plena satisfação dos participantes e a valorização do evento.

A contratação do artista Luan Pereira via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, é a solução adequada, pois o artigo trata do tema citando: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para: 'contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.'" As evidências de sua consagração e a inviabilidade de competição são irrefutáveis, conforme o detalhado em seus materiais de divulgação.

A solução para a contratação de Luan Pereira prevê a formalização de contrato direto com a empresa representante legal exclusiva do artista, cujos dados serão detalhados no Termo de Referência. As condições estabelecidas neste documento detalharão os serviços, as obrigações das partes, valores e demais especificações técnicas da contratação, garantindo transparência e conformidade legal.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;

Os valores foram estipulados levando em consideração os preços praticados no. Parâmetros utilizados, conforme artigo 23, §1º da Lei 14.133/2021:

Estima-se o valor unitário conforme as planilhas abaixo (baseado nos valores de orçamentos constantes no Termo de Referência).

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Contratação da empresa LP Produções Artísticas e Eventos Ltda. CNPJ 45.274.931/0001-16			
Contratação de serviço técnico especializado de natureza intelectual, com notória especialização, por inexigibilidade de licitação.	SERVIÇO	01	R\$ 350.000,00 Base de orçamento dado apresentação artística do cantor Luan Pereira, NA DATA DE 14/03/2026 – município de Campo Alegre – XXVI Festa Estadual da Ovelha e XXI Festa Agropecuária	R\$ 350.000,00 Base de orçamento na comprovação de serviço realizado para Contratação da apresentação artística do cantor Luan Pereira, realizada no dia 27 de setembro de	R\$ 350.000,00 Base de orçamento na comprovação de serviço realizado para contratação do artista "Luan Pereira" em comemoração ao evento da FIACOM, município de rio das pedras	R\$ 380.000,00 Base de orçamento na comprovação de serviço realizado para Contratação da empresa LP Produções Artísticas e Eventos Ltda., para o show musical com o cantor Luan Pereira, na 4ª EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/PR, a realizar-se no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

				2025, às 22h, durante a – sp, no dia 25 Expo Brotas de setembro 2025. Brotas - de 2025 SP	dia 26 de setembro de 2025.
--	--	--	--	---	--------------------------------

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa fornecer uma descrição abrangente da solução para a contratação do artista **Luan Pereira** para uma apresentação musical na **XXVI FESTA ESTADUAL DA OVELHA de Campo Alegre/SC**, a ser realizada em 14 de março de 2026 no Calçadão da Cascatinha Amaury Schwarz, conforme condições de contratação do serviço descritas no Termo de Referência e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

A solução prevê a contratação de um show completo do artista, incluindo sua equipe técnica, banda e estrutura necessária para a performance, conforme padrões de artistas de seu porte. Serão estabelecidos prazos e procedimentos claros para garantir a eficiência e pontualidade dos serviços, minimizando eventuais impactos no cronograma do evento.

A contratação abrangerá:

- Apresentação musical do artista Luan Pereira com duração a ser definida em contrato, contemplando seu repertório de sucesso que o consolidou como referência nacional.
- Disponibilização de suporte técnico para publicidade da apresentação, possibilitando a utilização de trechos de vídeo da performance (com duração máxima a ser acordada) e imagens para divulgação nos sites e redes sociais da Prefeitura Municipal e do evento, a fim de garantir o sucesso da promoção geral da **XXVI Festa Estadual da Ovelha**.
- A solução possibilitará ainda o registro do evento por meio de filmagens e fotografias para arquivo interno da prefeitura e memória da Festa Estadual da Ovelha.
- A solução prevê um evento de grande apelo ao público, com a qualidade artística e o carisma que são marcas registradas de Luan Pereira, como destacado no *RELEASE LUAN PEREIRA.pdf* e no *Midia Kit LP 2025.pdf*.

A estrutura física, técnica e audiovisual necessária para a realização da apresentação já estará disponível no contexto da XXVI Festa Estadual da Ovelha, otimizando recursos e evitando gastos adicionais com montagem exclusiva para a atividade, conforme previsto também na análise de custos (Seção IX).

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

Nos termos do inciso I do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a viabilidade do parcelamento da contratação, sempre que técnica e economicamente possível, com o objetivo de ampliar a competitividade e a economicidade. No presente caso, o parcelamento **não é aplicável**, pelas razões técnicas e jurídicas a seguir expostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

1. **Objeto indivisível e personalíssimo:** A contratação tem como objeto a prestação de serviço artístico de natureza intelectual e personalíssima, a ser executado exclusivamente pelo artista **Luan Pereira**, que detém notória especialização e consagração artística, conforme amplamente demonstrado no *RELEASE LUAN PEREIRA.pdf* e no *Mídia Kit LP 2025.pdf*. Por sua natureza, a apresentação musical (show) não pode ser fracionada ou dividida entre múltiplos prestadores, nem tampouco substituída por partes ou etapas independentes sem descaracterizar o objeto principal.
2. **Inviabilidade de divisão do serviço:** O serviço consiste em uma única apresentação musical presencial, com data, horário e local previamente determinados, cuja execução ocorre de forma integral por um único artista (ou sua equipe intrínseca). O conteúdo artístico, a performance e a entrega são intrínsecos à pessoa do artista Luan Pereira, tornando técnica e artisticamente inviável qualquer divisão contratual do objeto.
3. **Inexistência de ganho de eficiência ou economicidade com o parcelamento:** A tentativa de fracionamento deste tipo de contratação não resultaria em ganho de escala, redução de preços ou aumento da concorrência; pelo contrário, comprometeria a coerência e a unidade da entrega esperada para um show artístico de grande porte. Eventual tentativa de substituição parcial descaracterizaria o objeto central da contratação e violaria a própria lógica da inexigibilidade, que se fundamenta na singularidade do serviço e na notória especialização do contratado.
4. **Alinhamento com jurisprudência e boas práticas:** Diversos tribunais de contas estaduais e o TCU já pacificaram o entendimento de que o parcelamento é inaplicável em contratações por inexigibilidade de serviços técnicos especializados e artísticos de natureza personalíssima, nos quais a figura do prestador é parte indissociável do objeto contratado e o apelo do público está diretamente ligado ao nome do artista.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

A contratação do artista Luan Pereira para a XXVI Festa Estadual da Ovelha representa uma decisão estrategicamente econômica e eficiente sob diversas perspectivas:

Resultados esperados em termos de economicidade:

- **Evita gastos processuais com licitação:** Por tratar-se de inexigibilidade devidamente fundamentada pela notória especialização do artista, não há necessidade de abertura de procedimento competitivo, o que reduz tempo e recursos (humanos e financeiros) gastos com elaboração de edital, análise de propostas, habilitação e julgamento.
- **Contratação pontual, sem ônus adicionais contínuos:** Trata-se de prestação de serviço único, com execução integral em uma única data (14 de março de 2026), sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

necessidade de acompanhamento técnico prolongado ou aditivos, otimizando o fluxo de despesas.

- **Elevado retorno simbólico e institucional com custo fixo controlado:** A contratação visa agregar reconhecimento nacional ao evento e ao município de Campo Alegre/SC. O prestígio de Luan Pereira, como evidenciado pelo *RELEASE LUAN PEREIRA.pdf* e *Midia Kit LP 2025.pdf*, tem impacto direto na valorização da imagem institucional do Município, atraindo atenção da mídia e de potenciais investidores ou turistas.
- **Redução de despesas indiretas com divulgação e atração de público:** A própria notoriedade do artista Luan Pereira gera repercussão espontânea, maior alcance da comunicação do evento e potencial ampliação de público sem a necessidade de campanhas pagas adicionais massivas. Sua base de milhões de seguidores nas redes sociais se torna um canal de divulgação orgânico de alto impacto.

Resultados esperados em termos do Melhor aproveitamento dos recursos humanos:

- A equipe da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, encarregada da programação da XXVI Festa Estadual da Ovelha, poderá focar sua atuação na organização logística e operacional do evento como um todo, uma vez que a contratação direta simplifica o processo técnico-burocrático e reduz a carga de trabalho relacionada à seleção de fornecedores artísticos de grande porte.
- A presença de um artista de renome nacional pode motivar e engajar a equipe, reforçando o valor do trabalho na organização de eventos de alta qualidade para a comunidade.
- A contratação dispensa mobilização de recursos humanos para curadoria de múltiplos artistas com o mesmo nível de apelo, pois o contratado é autossuficiente na condução de sua performance.

Resultados esperados em termos do Melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros:

- A estrutura física, técnica e audiovisual necessária para a realização da apresentação já estará disponível para a XXVI Festa Estadual da Ovelha no Calçadão da Cascatinha Amaury Schwarz, evitando gastos adicionais com montagem exclusiva para a atividade, conforme já mencionado na Seção VII.
- A escolha de um artista de ampla aceitação pública, como Luan Pereira, otimiza o uso de recursos financeiros em relação ao impacto gerado na imprensa, redes sociais e presença de público, maximizando o retorno sobre o investimento.
- O prestígio do artista valoriza a programação geral da Festa, potencializando o engajamento de patrocinadores, apoiadores e participantes, o que pode inclusive gerar novas fontes de receita ou parcerias para futuras edições do evento.

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Previamente à assinatura do contrato de prestação de serviço artístico, será formalmente instituída uma comissão de organização do evento **XXVI Festa Estadual da Ovelha**, que reunirá profissionais da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, juntamente com representantes da Secretaria de Administração ou outras pastas pertinentes. Esta comissão terá como finalidade subsidiar o bom andamento do planejamento do evento como um todo e, especificamente, da apresentação de Luan Pereira, garantindo a coordenação necessária entre as partes.

Para a fiscalização e gestão contratual específica da apresentação de Luan Pereira, o Município de Campo Alegre dispõe de servidores capacitados a serem formalmente indicados como fiscais e gestores do contrato. Esses profissionais, com base em suas competências e treinamentos, serão responsáveis por monitorar a execução das obrigações contratuais por parte do artista e de sua equipe, assegurando que todos os termos e condições, desde a estrutura técnica até a performance, sejam cumpridos conforme o Termo de Referência e o contrato firmado.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Conforme a análise realizada, não haverá contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas à apresentação principal do artista Luan Pereira que exijam processos de contratação separados ou que afetem a inviabilidade de competição desta contratação específica. A estrutura de palco, sonorização, iluminação e demais itens essenciais para a realização do show de Luan Pereira serão geridos dentro da organização geral da **XXVI Festa Estadual da Ovelha**, não sendo considerados interdependentes com a contratação do artista em si, mas sim parte da infraestrutura comum do evento..

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Por se tratar de prestação de serviço específico, o qual não terá ligação direta com o meio ambiente, o serviço não terá impactos ambientais causadas pelas ações humanas, e neste projeto não serão realizadas interferências.

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante de toda a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, a escolha do artista **Luan Pereira** para apresentação na **XXVI Festa Estadual da Ovelha de Campo Alegre/SC** decorre da conjugação de fatores que atendem com precisão à necessidade identificada pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, e alinha-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021:

- **Reconhecimento Artístico e Consagração:** Luan Pereira é um dos nomes mais proeminentes da música sertaneja atual, consagrado pela opinião pública e com números expressivos de seguidores e ouvintes, conforme evidenciado no *RELEASE*



PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO ALEGRE

LUAN PEREIRA.pdf e no *Midia Kit LP 2025.pdf*. Sua notória especialização no setor artístico é inquestionável.

- **Impacto Cultural e de Público:** A sua presença garantirá um grande apelo para a Festa Estadual da Ovelha, atraindo um público diversificado e contribuindo significativamente para o caráter cultural e de entretenimento do evento.
- **Repercussão Institucional e Econômica:** A contratação de um artista desse porte eleva o patamar do evento e promove Campo Alegre/SC nacionalmente, gerando visibilidade, fortalecendo a economia local e promovendo o turismo.
- **Singularidade do Serviço:** A performance de Luan Pereira é singular e personalíssima, sendo inviável a competição para um show com o mesmo nível de impacto e apelo.

A contratação de Luan Pereira não visa apenas à prestação de um serviço artístico, mas à transferência simbólica de entusiasmo, entretenimento e prestígio institucional para a **XXVI Festa Estadual da Ovelha**. Este impacto cultural e de marketing é inviável de ser replicado por outro profissional sem perda significativa de valor e de alcance. A prestação deste serviço cumpre as finalidades às quais se propõe e é a solução mais adequada e estratégica para a atividade à qual se destina.

Campo Alegre, 20 de outubro de 2025.

MARILIA SCHEFFER

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer